



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



REGISTRO DE LANCES VERBAIS

Pregão Nº 2019.02.28.1

Lote Único - Cesta Básica				
PROPOSTAS ESCRITAS APRESENTADAS			DEMONSTRATIVO DE LANCES	
	Licitantes	Valor	Resultado	Licitantes não ofertaram lances
001	ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS	81.300,00	MnPrç + ,0000%	
002	G. I. DA SILVA MONTEIRO ALIMENTOS	83.010,00	MnPrç + 2,1033%	
003	JOSÉ EVERTON GALDINO CAVALCANTE	84.735,00	MnPrç + 4,2251%	
004	GERALDO MACHADO DA SILVA	85.695,00	MnPrç + 5,4059%	
005	ELANIO D M SANTOS	85.935,00	MnPrç + 5,7011%	
006	UILIAN GONÇALVES NETO (SORTEIO)	91.305,00	MnPrç + 12,3063%	
007	MADREDEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (SORTEIO)	91.305,00	MnPrç + 12,3063%	

EMPRESA VENCEDORA: MADREDEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 02.932.806/0001-43, totalizando o valor de R\$ 91.305,00 (noventa e um mil trezentos e cinco reais).

OBSERVAÇÃO: A empresa **ROBERT KENNED BARBOSA DOS SANTOS**, inicialmente vencedora para o Lote, fora declarada inabilitada por descumprimento ao item 5.1 - Alínea "p" do Edital Convocatório, mais precisamente por não apresentar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A empresa **G. I. DA SILVA MONTEIRO ALIMENTOS**, segunda colocada, fora declarada inabilitada por descumprimento ao item 5.1 - Alínea "m" do Edital Convocatório, mais precisamente por não apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. A empresa **JOSÉ EVERTON GALDINO CAVALCANTE**, terceira colocada, fora declarada inabilitada por apresentar apenas o CNPJ e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A empresa **GERALDO MACHADO DA SILVA**, quarta colocada, fora declarada inabilitada por descumprimento ao item 5.1 - Alíneas "n, p" do Edital Convocatório, mais precisamente por não apresentar a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e por apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata através de cópia reprográfica sem a devida autenticação por cartório competente ou por servidor da administração. A empresa **ELANIO D M SANTOS**, quinta colocada, fora declarada inabilitada por apresentar apenas o CNPJ e o Registro comercial. Já a empresa **UILIAN GONÇALVES NETO**, sexta colocada (desempate através de sorteio), fora declarada inabilitada por descumprimento ao item 5.1 - Alínea "o" do Edital Convocatório, mais precisamente por apresentar a comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Handwritten signatures and initials in blue ink.